



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ROSIMER
E
CANDIDA
DA SILVA



PEDRO
FILIPE
ARAUJO DE
ALBUQUER
QUE

CONTRATO TRT6 N.º 58/2021

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE
USO DE SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO DE
SERVIDORES, COM DIREITO DE
ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA
MEMORA PROCESSOS INOVADORES S. A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 450.526.894-20 e portadora do RG n.º 1.823.734 SDS-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.765.378/0001-23, sediado(a) na SIG, Quadra 04, n.º 625, Parte A - Brasília/DF, CEP 70.610-400, telefones: (061) 3963-0030 e (061) 3771-8240, e-mail: comercial@memora.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Marcos de Paiva, CPF n.º 109.259.438-86, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, tendo em vista o que consta no **Proad n.º 10.665/2021 (TRT6)**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 03/2021, realizado pelo Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, o qual originou a **ARP n.º 08/2021**, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º **19973.108712/2020-59**, também daquele órgão, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços licenças de uso de *softwares* de virtualização de servidores, com direito de atualização e suporte, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	27464	Plataforma empresarial de virtualização e nuvem (Enterprise), com suporte e subscrição por processador pelo período de 3 anos, na modalidade de suporte 24x7 Identificação: VMware vSphere 6 ou superior Enterprise Plus for 1 processor + Production Support / Subscription VMware vSphere 6 ou superior Enterprise Plus for 1 processor for 3 years	CPU	16	R\$21.717,12	R\$347.473,92

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11 / 11 / 2021 e encerramento em 11 / 11 / 2022.

2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$347.473,92 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco;
- Elemento de Despesa: 4490.40.05- Aquisição de Software Pronto;
- Plano Orçamentário: 0001 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da

3

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - É eleito o Foro da Seção Judiciária de Recife - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

MARIA CLARA SABOYA Assinado de forma digital por MARIA
ALBUQUERQUE CLARA SABOYA ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274 BERNARDINO:00000274
Dados: 2021.11.11 15:56:35 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

JOSE MARCOS DE Assinado de forma digital por JOSE
PAIVA:10925943886 MARCOS DE PAIVA:10925943886
Dados: 2021.11.10 17:11:20 -03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO:

VINICIUS SOBREIRA BRAZ Assinado de forma digital por VINICIUS
DA SILVA:00003286 SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2021.11.11 12:54:41 -02'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

ROMULO ARAUJO DE Assinado de forma digital por ROMULO
ALMEIDA FILHO:00002453 ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2021.11.11 11:46:22 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Núcleo de Contratos - NUCON/CLC/TRT6

ANEXO I

Termo de Referência



Termo de Referência
- Proad 10665-2021 -

https://sei.economia.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?fqSARUWn7hYfByf1fFWEOh062ExzcPxpUOH5cxXunUgHBraVd57iH54eP4vqiNfmDh_f0y8p4XYGm_rxZVpxu42rNNP2HFMQ4KOf6Xm7WrxHsE6SojHr7FJBHWEiYawJ